

MARCELO DA SILVA CASSAVARA

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600266-42.2020.6.12.0050

PROCESSO : 0600266-42.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

EDITAL

00023

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 12 - PDT 06002664220206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
12345	ALEFISON LUIZ DE LIMA SANTOS	ALEFISON LIMA	06002811120206120050
12067	ANA LAURA ALEXANDRINO RIBEIRO	ANA LAURA	06002672720206120050
12777	BERNARDO EMILIO MENDES DA SILVA	BERNARDO MISINHO	06002777120206120050
12011	CELIA DOS SANTOS SILVA NETA	CELIA CACIQUE	06002681220206120050
12800	DANIEL BENZI	DANIEL BENZI	06002699420206120050
12888	ELEUNICE BRUNO LEITE	ELEUNICE LEITE	06002707920206120050
12121	EMERSON LEIRA RODRIGUES	EMERSON MENOTI	06002785620206120050
12333	FABIO ALVES OLMEDO	FABINHO	06002716420206120050
12000	JOAO INACIO RIBEIRO	INÁCIO RIBEIRO	06002724920206120050
12222	LUIZ CARLOS LOPEZ LEIGUES	PILU	06002733420206120050
12555	MARIA ELIZA XAVIER CASTELLO	MARIA ELIZA	06002794120206120050
12123	NILSON RODRIGUES DA SILVA	KIB	06002741920206120050
12321	SILVANA DA COSTA	SILVANA DO POVO	06002750420206120050
12444	SUELLEN ESTEVÃO MENEZES	SUELLEN	06002768620206120050
12111	VICTOR AQUINO GIANVECCHIO	VICTOR GIANVECCHIO	06002802620206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

MARCELO DA SILVA CASSAVARA

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600132-15.2020.6.12.0050

PROCESSO : 0600132-15.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DEMOCRATAS - DEM

EDITAL

00009

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 25 - DEM 06001321520206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25678	ANTONIO JOÃO CONDE DA SILVA	CONDE	06001390720206120050
25321	EGIDIO PINTO DE MENDONÇA	EGIDIO	06001348220206120050
25111	FABYLAYNE SEREN SANT'ANNA	FABY SANT'ANNA	06002542820206120050
25226	INÁCIO MARQUES QUEVEDO	INÁCIO QUEVEDO	06002578020206120050
25333	LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO	LUCAS NAVARRO	06001408920206120050
25777	LUDIMIR FERREIRA DE SOUZA	XUMI	06001356720206120050
25555	MARCIO MARCOS MONACO MOREIRA	MARCIO MONACO	06001417420206120050
25025	MARIA LUIZA JARCEM MENDONÇA	MARIA AGENTE DE SAÚDE	06001434420206120050
25888	MAURICIO FERNANDES PEIXOTO	MAESTRO MAURICIO	06001365220206120050
25310	NATÁLIA TEREZA DA SILVA CUSTODIO	NATÁLIA CUSTODIO	06002569520206120050
25222	OSEIAS AFFONSO ARAUJO	OSEIAS AFFONSO	06002534320206120050
25123	PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAUJO CHAVES	DOUTOR PAULO HENRIQUE	06001442920206120050
25000	ROSIANE ARNALDO	ZICA	06001373720206120050
25322	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA	VANDERLEI SILVA	06001425920206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.